



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



<b>PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 30/2024</b>	
<b>ÓRGÃO GESTOR</b>	Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA e suas Secretarias/Fundos
<b>PREGOEIRO:</b>	Valdejânio Santos Silva
<b>CONTROLADOR INTERNO:</b>	Renato Passarinho da Silva
<b>CONTRATOS ADMINISTRATIVO:</b>	2024011, 2024012, 2024019, 2024020, 2024021, 2024023, 2024024, 2024035, 2024036, 2024105
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico nº 031/2023–PMPD – SRP
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para serem utilizados nos Veículo/Caminhões e Maquinas e Tratores Agrícolas da Prefeitura e Secretarias/Fundos municipais no exercício de 2024.

O Sr. Renato Passarinho da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 6516972 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.512-07, responsável pelo Controle Interno do Município de Pau D'Arco - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 70/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo referente à licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023–PMPD, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para serem utilizados nos Veículo/Caminhões e Maquinas e Tratores Agrícolas da Prefeitura e Secretarias/Fundos municipais no exercício de 2024, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento e publicação dos referidos atos no portal dos jurisdicionados do TCM/PA e da PMPD.

Pau D'Arco – PA, 12 de fevereiro de 2024.

Renato Passarinho da Silva  
**Controlador Interno**  
**Decreto nº 70/2023 – GPM/PD**